



**RESOLUÇÃO Nº 002/2021-ENP**

Transferência Interna - Ano Letivo 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

o Edital nº 001/2021-DAA, de 11/01/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno ou câmpus para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de Engenharia de Produção da UEM;

“ad referendum”

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de Transferência Interna de **Curso (Ênfase)**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção - Ênfase de Software**, no ano letivo de 2021, conforme segue.

Aluna	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Guilherme Magon Martins	47797	3ª Série	2025

**Art. 2º. Indeferir** os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção - Ênfases de Agroindústria ou Software**, no ano letivo de 2021, por não atenderem ao item 5.1.2 do Edital nº 001/2021-DAA.

Aluno	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Caio Vítor M. Camargo Penteado	110797	Engenharia Química	2ª Série
Elder Rotta de Oliveira	105088	Engenharia Química	2ª Série
Thales Sversuti Ribeiro	107212	Engenharia Química	2ª Série
Thiago Filipe Pedro de Oliveira	78918	Engenharia Civil	2ª Série

.../



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção**

/... continuação

Resolução nº 002/2021-ENP

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 01 de fevereiro de 2021,

**Profa. Dra. Gislaine Camila Lapasini Leal**  
**Coordenadora.**

